



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ 008 – SUBSER – GEARC

Assunto:	Recolhimento de ITCMD	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Arrecadação e Cadastro	Nº: SEFAZ – 008 – SUBSER – GEARC
Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/04/2018
Versão:	2	Atualização: 20/11/2020

1. OBJETIVO

- 1.1 Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência Fiscal – GEFIS
3.2 Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEACO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 **Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002** – Moderniza e redefine a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda.
4.2 **Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002** – Regulamento do ICMS.
4.3 Lei nº 10.011 de 20 de maio de 2013
4.4 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013
4.5 Decreto nº 3469-R, de 19/12/2013

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta norma contempla as informações conforme o fluxo feito por ocasião do Redesenho de Processos na SEFAZ, porém com informações adicionais referentes ao fluxo quando da elaboração das normas para publicação no site da SECONT, conforme Portaria nº 41-S/2018.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ 008 – SUBSER – GEARC

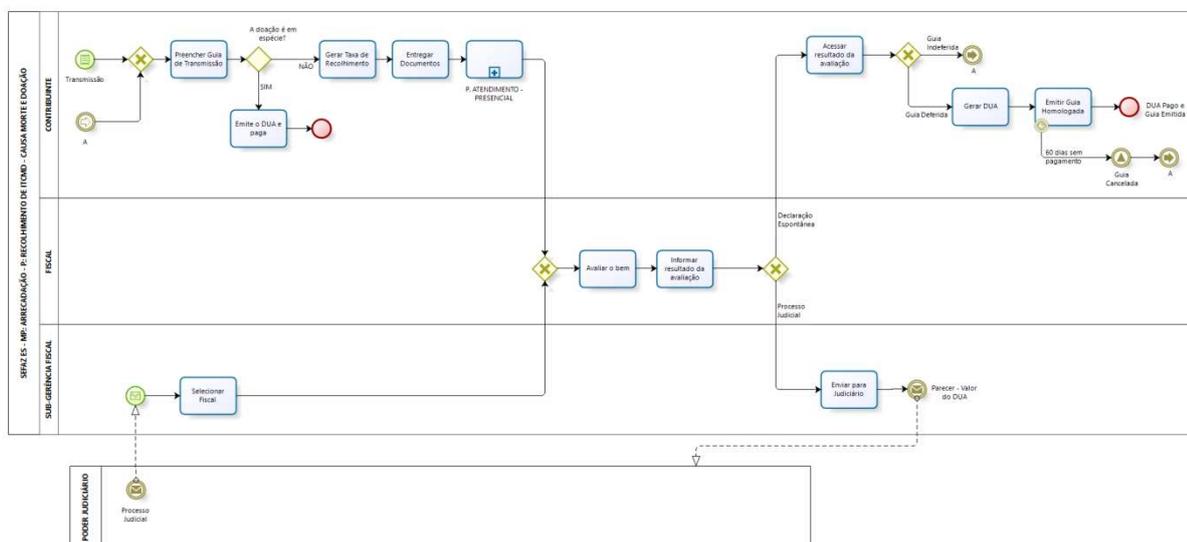
6. SIGLAS

- 6.1 DUA – Documento Único de Arrecadação
- 6.2 ITCMD – Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxos de Procedimentos

I. Processo Recolhimento de ITCMD – Causa Morte e Doação



7.2 Diretrizes Gerais

7.2.1 Para Doação em espécie

7.2.1.1 Preencher Formulário de Doação.

- O contribuinte, quando efetuada Doação de valores em Espécie, acessa o site da SEFAZ para preenchimento do “Formulário de Doação em Espécie”, no link [http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/itcd/formulário_doação.php](http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/itcd/formulario_doacao.php);
- São acrescentadas algumas informações de identificação do Doador e do Recebedor, e enviada à SEFAZ.

7.2.1.2 Emitir DUA.

- O Contribuinte, após preenchimento do formulário, pode emitidos quantos documentos arrecadatórios desejar.
- É possível indicar uma data para pagamento.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ 008 – SUBSER – GEARC

- 7.2.1.3 O Contribuinte, com base no DUA emitido, efetua o pagamento até a data de vencimento.
– Caso o prazo seja encerrado, o DUA é inviabilizado, devendo ser repetido todo o processo.

7.2.2 Para Transmissão ou Processo Judicial

- 7.2.2.1 O Contribuinte, caso efetue uma Transmissão de Bens ou seja forçado judicialmente a fazê-la, deve preencher Guia de Transmissão, via site SEFAZ, no link: <http://www.sefaz.es.gov.br/impostos/itcd/emissao/itcd.asp>
- 7.2.2.2 Preenchida a Guia, o Contribuinte gerará uma Taxa de Recolhimento a ser paga para início do processo.
- 7.2.2.3 O Contribuinte, de posse da Guia, Taxa e demais documentações, efetua a entrega destes à SEFAZ.
- 7.2.2.4 A GEFIS irá avaliar o Bem e poderá deferir ou indeferir a Guia de Transmissão feita pelo contribuinte.
- 7.2.2.5 Acessar resultado da Avaliação.
- a) O Contribuinte acessa Site da SEFAZ e verifica parecer do Fiscal.
- b) Caso a Guia seja indeferida, o processo deverá ser iniciado novamente;
- c) Em havendo deferimento da Guia, deverá ser gerado DUA para pagamento.
- 7.2.2.6 Emitir Guia Homologada.
- a) O Contribuinte, com a guia a ser paga, tem 60 dias para assim fazê-lo e Emitir a "Guia Homologada" no site.
- b) Caso transcorra o prazo final e não haja pagamento, a Guia é cancelada, e o processo deverá ser efetuado novamente do início.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Jacqueline de Souza França Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Leandro Gonçalves Kuster Gerente GEARC	Aprovado em 20/11/2020